



# Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP - Fone: 14 3343-9100.

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N.º.

CNPJ 57.264.517/0001-05

E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br



## LEI MUNICIPAL Nº 412. / 2010.

***“Dispõe sobre Inclusão de Ação de Governo ao Plano Plurianual, Inclusão de Ação à Lei de Diretrizes Orçamentárias, sobre a Abertura de Crédito Especial e dá outras providências”***

ARCEU BATISTA, Prefeito Municipal de CANITAR, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **L E I**:

**Artigo 1º** - Fica incluído no Plano Plurianual, no Programa – Desenvolvendo Canitar – Cód. 0007 – à Ação: Obras Infra-estrutura no Distrito Industrial I– Cód. 1.012, passando a acrescentar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 353/2009, para o exercício de 2010, o valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinados a Obras de Infra-estrutura no Distrito Industrial I.

**Artigo 2º** - Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa – Desenvolvendo Canitar – Cód. 0007 – à Ação: Obras Infra-estrutura no Distrito Industrial I – Cód. 1.012, passando a constar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal nº 354/2009, o valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinados a Obras de Infra-estrutura no Distrito Industrial I.

**Artigo 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto a Lei Municipal nº 390/2009, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços, Crédito Especial no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinados a Obras de Infra-estrutura no Distrito Industrial I., conforme abaixo:

|                                                                    |                |
|--------------------------------------------------------------------|----------------|
| 02.00.00 – Prefeitura Municipal                                    |                |
| 02.09.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços                |                |
| 02.09.01 – Departamento de Construção e Manutenção - Obras         |                |
| 4.4.90.51.00– 02.100.26                                            |                |
| 15.451.0007.1.012 – Obras Infra-estrutura no Distrito Industrial I | R\$ 200.000,00 |

**Parágrafo Único** - As despesas decorrentes do Crédito Suplementar de que trata a cabeça deste artigo será suportada por excesso de arrecadação previsto para o presente exercício (vínculo 02.100.26) no montante de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), recursos estes a serem repassados pela Secretaria de Economia e Planejamento.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR**  
Lei Municipal nº 412/2010  
Secretaria de Obras e Serviços  
fls. \_\_\_\_\_  
Publicado em \_\_\_\_\_  
e assinado pelo Prefeito  
Canitar



# Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP - Fone: 14 3343-9100.

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. °.

CNPJ 57.264.517/0001-05

E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br



**Artigo 4º** - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, a dotação do referido credito até o limite necessário para realização do projeto.

**Artigo 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Canitar, 24 de Junho de 2010.

  
ARCEU BATISTA  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**CANITAR - SP**  
Lei Municipal registrada nesta  
Secretaria sob nº 104,  
fls. 19, Livro nº 01.  
Publicado por afixação na Câmara  
e Prefeit. Municipal - Art. 99 L.O.M.  
Canitar, 24 / 06 / 2010.